

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

PROC. N.º892/69

JUIZ DO TRABALHO: Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

A U T U A Ç Ã O

Aos 08 dias do mês de outubro do ano
de 1969, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro, autuo a
presente reclamação apresentada por
ALDEMAR MARTINS contra
ADEMIO GRIEBLER


Chefe da Secretaria substº.
Maurício Fortes

OBJETO: ANOTAÇÃO DE C;P., FGTS., FÉRIAS PROP., GRATIFICAÇÃO DE NATAL,
AVISO PRÉVIO, DOMINGOS E FERIADOS, SALÁRIO FAMÍLIA.

Dia 16-10-69
Hora 14:00
• *Arquivado*

CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 16 de 10 de 1969 às 14:00 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi notificada o Pcte. e s/ Procuradora e expedida as Ar. ficações ao Pcto.

para ciência da designação.

O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 8 de 10 de 1969

RECEBI: 08-10-69


ARMANDO DE L. DUTRA
Oficial de Justiça

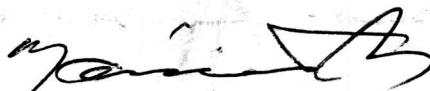

MÁRCIO FORTES
Chefe da Secretaria Substituta

Aldemari Martins
Silvia de Souza

C E R T I D ã O

CERTIFICO, que nesta data foi entregue pelo Sr. Oficial de Justiça, desta Junta a notificação que segue, fls. nº 4. Dou Fé.

MONTENEGRO, 09 de outubro de 1.969.



MAURÍCIO FORTES

Chefe da Secretaria, Substituto



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc.nº892/69 **NOTIFICAÇÃO**

SR. ADEMIO GRIEBLER - rua Oswaldo Aranha, s/nº - proximidades da
ponte seca - N/C

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante ALDEMAR MARTINS

Reclamado V.Sa.

Pela presente, fica V. Sª, notificado a comparecer perante esta Junta de
Conciliação e Julgamento de Montenegro na rua
Dr. Flôres, esq. Fernando Ferrari, nº....., no dia dezessis
(16) do mês de outubro, às quatorze (14:00, horas,
a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. Sª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando
as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

ANEXO: Cópia da Reclamatória.

09-10-69, às 15:00hs Montenegro, 08 de outubro de 19 69.

José Ademio Griebler

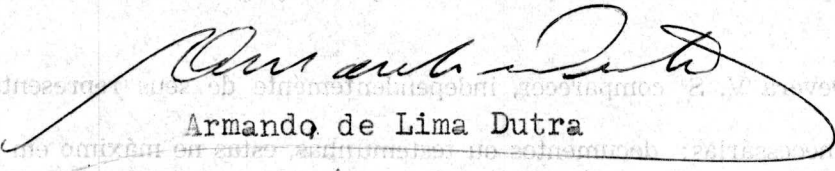
Maurício Fortes
Maurício Fortes
Chefe de Secretaria Substº.

NOTIFICAÇÃO

C E R T I D ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 15,00 horas, à Rua Oswaldo Aranha s/nº, próximo a Ponte Sêca, sendo aí, notifiquei o SR. JOSÉ ADÊMIO GRIEBELER, tendo o mesmo assinado a Contra-Fé, bem como, recebeu o Têrmo de Reclamação.

MONTENEGRO, 09 de outubro de 1.969.


Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça

[Faint handwritten notes and signatures are visible at the bottom of the page.]



PROCESSO Nº 892/69

Aos **dezesseis** dias do mês de **outubro** do ano de mil novecentos e sessenta e **nove**, às **15,30** horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de **MONTENEGRO**, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, **DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH** e do Srs. Vogais, **RUDÁ HAUSCHILD FONSECA**, dos empregadores, e **PAULO MORAES GUEDES**, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, **PRESIDENTE**

, apregoados os litigantes: **ALDEMAR MARTINS, reclamante e ADEMIO GRIEBLER, reclamado**, para apreciação do processo em que o primeiro reclama do segundo: ANOTAÇÃO DA C.P.; FGTS; FÉRIAS PROPORCIONAIS; GRATIFICAÇÃO DE NATAL; AVISO PRÉVIO; DOMINGOS E FERIADOS e SALÁRIO FAMÍLIA. Presentes as partes, o reclamante acompanhado de procurador na pessoa do Bel. Dilma Souza e o reclamado acompanhado de procurador na pessoa do Bel. Gilberto Ghelen, com procurações nos autos. O reclamante, com base no atestado de pobreza, pediu o benefício da assistência judiciária e tendo sido nomeado o Bel. Dilma de Souza, que aceitou o encargo e foi compromissado. Com a palavra as partes, pelas mesmas foi dito que já haviam conciliado o litígio e estabelecido um acôrdo nos seguintes termos: o reclamado paga ao reclamante, a título de conciliação e contra recibo de plena, geral e irrevogável quitação, a importância de NCr\$ 70,00, sendo, NCr\$ 50,00 neste ato e os outros NCr\$ 20,00 no dia 18 de novembro; por ocasião do segundo pagamento o reclamado pagará os honorários do Sr. A.J., arbitrados em NCr\$ 8, digo, NCr\$ 7,00. As custas, NCr\$ 7,00 pelo reclamante que ficam dispensadas, face ao atestado de pobreza. O reclamante recebeu a primeira parcela. A Junta homologou. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

[Handwritten signature of Carlos Edmundo Blauth]
DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz Presidente

[Handwritten signature of Ruda Hauschild Fonseca]
RUDA HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES

[Handwritten signature of Paulo Moraes Guedes]
PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADO

[Handwritten signature of Ademio Griebler]
ADEMIO GRIEBLER
RECLAMADO

[Handwritten signature of Aldemar Martins]
ALDEMAR MARTINS
RECLAMANTE

[Handwritten signature of Dr. Gilberto Ghelen]
DR. GILBERTO GEHLEN
PROCURADOR

[Handwritten signature of Dra. Dilma de Souza]
DRA. DILMA DE SOUZA
A.J.

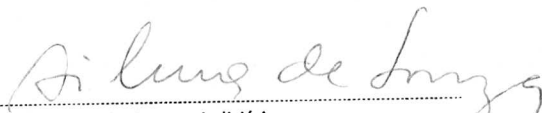
MAURICIO FORTES
Escritor da Secretaria



TÉRMO DE COMPROMISSO

Aos doze dias do mês de outubro
de do ano de mil novecentos e sessenta e
nove, nesta Junta de Conciliação e Julgamento
de Monteijo às 14 horas, perante o Juiz do Trabalho,
compareceu o advogado Silvio de Souza
in, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção RGS
Monteijo, sob n.º 6045, sendo-lhe deferido pelo Sr. Juiz do Trabalho, o compromisso
legal de exercer, de acôrdo com a lei, a função de Assistente Judiciário de Aldemar
Martins, para funcionar na reclamação em que o mesmo propôs contra
Aldemir Fiebler
outorgando ao referido profissional todos os poderes gerais contidos na cláusula "ad-juditia" e mais
os especiais para receber e dar quitação. E por ter o referido advogado assumido o compromisso de
bem e fielmente desempenhar os deveres de seu cargo, na forma e sob as penas da lei, foi lavrado
êste Têrmo, que vai devidamente assinado pelo Sr. Juiz do Trabalho, Assistente Judiciário e por mim,
Chefe da Secretaria.


Juiz do Trabalho


Assistente Judiciário


Chefe da Secretaria



8
ST

Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 18 dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e nove, nesta cidade de Montenegro, às horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante ALDEMAR MARTINS e s/A.J., Dra. Dilma de Souza (Representação quando houver) e o Reclamado ADEMIO GRIEBLER (Representação quando houver)

e por este último me foi dito que em cumprimento a acôrdo celebrado ~~decisão proferida~~ na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Ncr\$ 27,00 (VINTE E SETE CRUZEIROS NOVOS) relativa a última parcela do acôrdo e honorários da A.J.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado este termo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

Rcte.: NCr\$ 20,00
A.J. : NCr\$ 7,00

Geraldo Turceno
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENI
CHEFE DA SECRETARIA

Aldeimar Martins
Reclamante

Ademio Griebler
Reclamado

.....
A.J.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 18 | 11 | 69

Geraldo Turcena
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**
Carlos Edmundo Blauth
CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho-Presidente

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**

Geraldo Turcena
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA